



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

Lei nº 243 de 5 de novembro de 1971

Autoriza o fechamento de ruas e avenidas para utilização em esporte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gurupi, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fechar a terminal da rua TRÊS e a Av. Rio Branco, no trecho compreendido entre as ruas 2 e 4, anexando-o às quadras nos. 223 e 225.

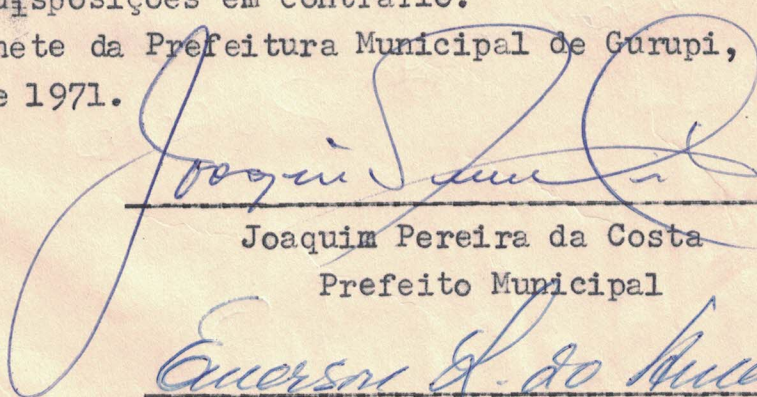
Art. 2º - Fica ainda autorizado a ceder a referida área para a construção de um Estádio de football a quem interessar, ficando, no entanto, sob o domínio municipal.

Art. 3º - As rendas proventura obtidas nas competições esportivas serão destinadas a despesas com material e custeio de esportes.

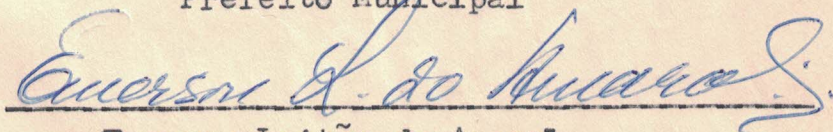
Art. 4º - Fica autorizado ainda a pagar com outros lotes, os que por acaso pertençam a terceiros, ficando desde já com atribuições de propor acôrdo aos proprietários dos mesmos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupi, aos 14 dias de novembro de 1971.



Joaquim Pereira da Costa
Prefeito Municipal



Emerson Leitão do Amaral
Secretário